

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

**NÚMERO DA
SOLICITAÇÃO:**

MR028801/201
8

SINDICATO DOS TRABALHADORES CERAMISTAS DE JUNDIAI E REGIAO, CNPJ n.
50.980.507/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MALTAURO FACONI;

E

MGA DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CERAMICAS LTDA, CNPJ n.
05.005.556/0001-94, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). AGNES APARECIDA TREVIZAN;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2018 a 31 de março de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Louça Sanitária**, com abrangência territorial em **Itupeva/SP**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo a partir de 01.04.2018, será de R\$ 1.624,96 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), estando excluídos desta cláusula os menores aprendizes, na forma da lei.

Exclusivamente aos trabalhadores que atuam nas áreas de: Auxiliares (trabalhadores que atuam internamente em atividades básicas como serviços gerais, limpeza, conservação, jardinagem, administrativo, office boy, arquivos, malotes, digitação), promotores (trabalhadores que atuam nos clientes apresentando produtos das empresas aos consumidores), repositores (trabalhadores que atuam nos clientes repondo e expondo produtos das empresas), recepcionista (trabalhadores que atuam internamente nos setores de recepção da empresa ou das áreas), portaria e restaurante, o piso salarial a partir de 01.04.2018 será de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), por mês

Reajustes/Correções Salariais